



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 17 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 27/2022

ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT DO ART. 8º DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 27/2022.

Art. 1º. O caput do art. 8º do Projeto de Lei Complementar n. 27/2022 passa a ter a seguinte redação:

Art. 8º As reuniões do CTAEIV serão públicas e mensais, desde que haja processos a serem discutidos e analisados, e deverão ser convocadas pelo coordenador.

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

A atual redação do art. 8º não contempla a periodicidade das reuniões e nem determina que as referidas sejam públicas, sendo essencial para atender aos princípios norteadores da Administração Pública e para garantir a segurança jurídica, que exista a determinação em lei de sua ocorrência de forma ordinária mensal e de sua publicidade. Além disso, referida emenda está de acordo com o proposto pela 10ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itajaí na Recomendação n. 0002/2022/10PJ/ITJ.

SALA DAS SESSÕES, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2022

**ANNA CAROLINA CRISTOFOLINI MARTINS
VEREADORA - PSDB**